DIGITALIZADO
EM: 21/05/07
Roberto Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/04/68

PROJETO DE LEI Nº 49/68

ASSUNTO Declara de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Myrtes Campos

LEI Nº 3533 DE 10/05/68

DIOM Nº 3920 DE 13/05/68

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

LEI Nº 3533 DE 10 DE Maio DE 1 968.

Autoriza a declarar de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura de Fortaleza, o terreno de forma triangular, abrangendo todas as benfeitorias nêle existentes, localizado na confluência das ruas Saldanha Marinho, Jaime Benévolo e Felino Barroso.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior se destina à construção de uma praça pública.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE maio DE 1 968.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 49/68

Declara de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

A Comissão Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o terreno de forma triangular, abrangendo todas as benfeitorias nêle existentes, localizado na confluência das ruas Saldanha Marinho, Jaime Benevolo e Felino Barroso.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior se destina à construção de uma praça pública.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de abril de 1968.

Koyrtes Campos

VEREADOR KOYRTES CAMPOS

Aprovado em 2a. discussão

Em 3 / 5 / 19 68

A Comissão de Redação Final

Em 3 / 5 / 19 68

Aprovado em 1a. discussão

Em 30 / 4 / 19 68

(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Dispensada de impressão e imediata
em 29 / 4 / 68

PARECER Nº 17 /68
AO PROJETO DE LEI Nº 49/68

A vereadora Myrtes Campos apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "declara de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências".

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e oportunos. A propositura, diante da simplicidade dos seus têrmos, dispensa maiores justificativas, visto que o aludido imóvel se destina à construção de uma praça.

No entanto, o projeto deve receber uma emenda, pela qual o Chefe do Exedutivo fique autorizado a declarar de utilidade pública e não como está redigido, pois seria uma legislação insonstitucional em assunto de iniciativa do Exedutivo.

Em tais condições, manifestamo-nos pela aprovação da propositura, com a emenda que vai anexa a êste Parecer.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de abril de 1968

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 49/68:

Aprovado
Em 6-5-68.

Autoriza a declarar de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura de Fortaleza, o terreno de forma triangular, abrangendo todas as benfeitorias nêle existentes, localizado na confluência das ruas Saldanha Marinho, Jaime Benevolo e Felino Barroso.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior se destina à construção de uma praça pública.

Art. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÀ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de maio de 1968.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

SQJ

ACQUISIÇÃO — DE FORTALEZA

Of. nº 514/68

Fortaleza, 7 de maio de 1.968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1.948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autorisa a declarar de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
D.D. Prefeito Municipal de
F O R T A L E Z A.